



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n. 52621/2022-95  
PGM \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

**OITAVO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2022 AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.**

**I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n. 832.263.201-06 e RG n. 000.896.148 - SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n.638.166.441-04 e RG n. 5011 - CRM/MS residente e domiciliado nesta Capital e interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, **FLAVIO DA COSTA BRITO NETO**, brasileiro, casado, Gestor de Políticas, portador do CPF/MF n. 596.253.687-85 e do RG n. 946.048 - SSP/MS residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **HEITOR RODRIGUES FREIRE**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF n. 224.054.028-15 e do RG n. 700358-SSP/MS e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nas Portarias n. 3.741/2021, n. 3.438/2021, n. 160/2022, n. 404/2022, n. 745/2022 e n. 1.829/2022, Resolução n. 77/SES/MS, assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valor ao Convênio 03-A/2021 para custeio de Leitos de psiquiatria, custeio de Leitos de UTI Neonatal, atualização dos valores dispostos de produção de média e alta complexidade em virtude do reajuste nos valores de diárias de UTI concedidos pelo Ministério da Saúde por meio das Portarias n. 160 e 404/2022, ampliação do orçamento estimado para produção do Fundo de Ações Estratégicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Compensação - FAEC, acréscimo pontual de valor de acordo com as emendas parlamentares destinadas à instituição através das Portarias n. 745 de 05 de Abril de 2022 e n. 1.829 de 24 de Junho de 2022, acréscimo para custeio das internações hospitalares em leito ampliados, acréscimo para incentivo financeiro estadual para procedimentos de hemodiálise e acréscimo financeiro pontual de apoio ao custeio do hospital.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**2 - DO ACRÉSCIMO PONTUAL PARA CUSTEIO DOS LEITOS DE PSIQUIATRIA:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos estaduais, referente às competências Janeiro e Fevereiro/2022 em atendimento ao Ofício n. 2750/DGAE/GAB/SES/2022, destinado à contrapartida estadual para custeio de 20 Leitos de psiquiatria.

**2.1 - DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEIO DOS LEITOS DE PSIQUIATRIA:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no componente pré-fixado com recursos estaduais, destinado à contrapartida estadual para custeio de 20 Leitos de psiquiatria a partir da competência Março/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3 - DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEIO LEITOS DE UTI NEONATAL:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor mensal de R\$ 454.629,40 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), no componente pré-fixado com recursos estaduais e municipais, destinado ao custeio de 13 Leitos de UTI Neonatal a partir da competência Março/2022.

### CLÁUSULA QUARTA

**4 - DA ATUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE POR REAJUSTE NAS DIÁRIAS DE UTI:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor mensal de R\$ 445.294,07 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos), com recursos federais, em atendimento ao reajuste no valor de diárias de UTI estabelecido através da Portaria n. 404/2022 a partir da competência Março/2022.

### CLÁUSULA QUINTA

**5 - DO ORÇAMENTO FAEC:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor mensal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a partir da competência março/2022 com recursos federais FAEC, para atendimento ao aumento da produção financiada com este orçamento em virtude das Portarias n. 3.741/2021 que alterou valores de procedimentos de assistência à Doença Renal Crônica e n. 3.438/2021 que estabeleceu ações estratégicas no âmbito da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA SEXTA

- 6 - **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor mensal estimado do Convênio passará de R\$ 23.870.446,73 (vinte e três milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) para **R\$ 25.045.370,20** (vinte e cinco milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos) a partir da competência março/2022, conforme discriminado:

Componente	Mensal
Pré-fixado	20.167.039,28
Pós-fixado	4.878.330,92
<b>TOTAL</b>	<b>25.045.370,20</b>

#### 6.1 - COMPONENTE PRÉ-FIXADO:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Valor Pré-fixado	Mensal
Recurso Federal - Média Complexidade Ambulatorial e	5.146.248,09
Incentivo Federal à Contratualização - IAC	1.527.669,29
Incentivo Federal - INTEGRASUS/FIDEPS	684.304,00
Incentivo Federal - Vigilância em Saúde	1.500,00
Recurso Federal - Organização e Procura de Órgãos - OPO	20.000,00
Recurso Federal - Incentivo Rede Cegonha	359.231,78
Recurso Federal - Custeio UTI	891.140,98
Recurso Federal - Incentivo Rede Urgência e Emergência RUE	1.451.663,57
Recurso Federal - Incentivo RUE - Leitos UCP	123.165,00
Recurso Federal - Custeio hospitalar (Port. 827/2010)	600.000,00
Incentivo Estadual à Contratualização - IAC	560.000,00
Recurso Estadual de custeio	760.000,00
Recurso Estadual - Organização e Procura de Órgãos - OPO	30.000,00
Incentivo Estadual Equilíbrio Financeiro	2.000.000,00
Incentivo Estadual à cirurgias eletivas - Recurso Unid. do	500.000,00
Recurso Estadual custeio 13 Leitos UTI Neonatal	227.314,70
Recurso Estadual custeio 20 leitos psiquiatria	25.000,00
Incentivo Municipal à Contratualização - IAC	560.000,00
Recurso Municipal de custeio	3.157.000,00
Incentivo Municipal Equilíbrio Financeiro	1.187.487,17
Incentivo Financeiro Municipal para Custeio	128.000,00
Recurso Municipal custeio 13 Leitos UTI Neonatal	227.314,70
<b>TOTAL</b>	<b>20.167.039,28</b>

#### 6.2 - COMPONENTE PÓS-FIXADO:

Componente	Mensal
Produção FAEC Ambulatorial e Hospitalar	1.000.000,00
Produção de Alta Complexidade - Recurso Federal	3.878.330,92
<b>TOTAL</b>	<b>4.878.330,92</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA SÉTIMA

**7 - DO ACRÉSCIMO PONTUAL DE EMENDA PARLAMENTAR:** Fica acrescido em parcela única no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) ao Convênio n. 03-A/2021, oriundo da proposta 36000436709202200, código emenda 41810002 definida por meio da Portaria n. 745 de 5/4/2022.

**7.1 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O repasse será feito em parcela única, imediatamente após a publicação deste termo aditivo.

**7.2 - DO PLANO DE TRABALHO:** Ressarcimento dos 20 leitos de psiquiatria ofertados nos meses de Janeiro a Junho/2022 pela instituição ainda não habilitados pelo Ministério da Saúde.

### CLÁUSULA OITAVA

**8 - DO ACRÉSCIMO PONTUAL DE EMENDA PARLAMENTAR:** Fica acrescido em parcela única no valor de R\$ 7.650.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) ao Convênio n. 03-A/2021, oriundo da proposta 36000469873202200, código emenda 81000311 definida por meio da Portaria n. 1.829 de 24/6/2022.

**8.1 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O repasse será feito em parcela única, imediatamente após a publicação deste termo aditivo.

**8.2 - DO PLANO DE TRABALHO:** Ressarcimento de excedente de produção de média complexidade apurado nos sistemas SIA e SIHD no período de Junho/2021 a Junho/2022 (que totaliza um montante de R\$ 3.319.325,46) e meta qualitativa (que totaliza um montante de R\$ 4.330.674,54) a qual será avaliada por 12 meses (Ofício n. 055/2022/Setor 132/ABCG), conforme quadro abaixo:

META	FONTE DE INFORMAÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Aprimorar o conjunto de técnicas, ferramentas de micro gestão e de tecnologias para promover a qualidade no atendimento da saúde, através da Implantação do Projeto Lean	Relatório Hospitalar mensal contemplando o cumprimento dos objetivos, tais como: 1-NEDOCS- Acompanhar o Score de superlotação do serviço de urgência e emergência; 2- LOS com internação. Acompanhar o tempo médio transcorrido entre a entrada do paciente na urgência e a movimentação para o leito de enfermaria/UTI; 3- LOS sem internação. Acompanhar o tempo médio transcorrido entre a entrada do paciente na urgência e a alta	Análise mensal do relatório hospitalar realizada pela Comissão de Acompanhamento a Contratualização CAC nas reuniões trimestrais	A CAC deverá pontuar mensalmente a meta alcançada conforme o parâmetro a seguir: Cumprimento Integral/ documentação satisfatória: 1 ponto Cumprimento Parcial/ documentação incompleta ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	(sem necessitar de internação); 4- Monitorar aplicando o Lean o tempo médio de permanência dos pacientes internados; 5- Monitorar os dias de ativação do PCP; 6- Monitorar através do Lean o fator de utilização dos leitos hospitalares.		parcialmente satisfatória: 0,5 ponto Não cumprimento/ documentação insatisfatória: 0
--	--	--	---

**8.2.1 - DO CUMPRIMENTO DE METAS DO PLANO DE TRABALHO:** As metas qualitativas mensais referentes aos 12 meses serão realizadas através das reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento à Contratualização - CAC, que deverá analisar os documentos de acordo com o disposto no quadro acima, pontuando mês a mês.

- a) Para viabilizar o período hábil para a avaliação, o hospital deverá entregar a documentação comprobatória, com antecedência da reunião trimestral de avaliação da CAC.
- b) O cumprimento de 100% da pontuação para as metas qualitativas descritas no quadro (o alcance de 12 pontos ao final de 12 meses de avaliação) corresponde o valor total estabelecido para a meta conforme descrito na cláusula 8.2, ou seja, 100% do recurso corresponde ao alcance de 12 pontos.
- c) Desta forma, no caso de pontuações inferiores a 12 pontos ao final de 12 meses, a CAC deverá solicitar a devolução de recurso proporcional, respeitando o cálculo supracitado, no qual o valor total da meta corresponde a 12 pontos. Ex: Caso o hospital alcance 10,5 pontos ao final da avaliação da CAC, o cálculo para a devolução considerará o valor total da meta que deverá ser dividido por 12, compondo desta forma o valor integral de cada ponto. Posteriormente, o valor de 1 ponto deverá ser dividido por dois, para compor o valor parcial do ponto. Calcula-se então o valor proporcional a 1,5 da pontuação (valor total de 1 ponto e o valor parcial correspondente a 0,5 pontos) para que o hospital realize a devolução do recurso.
- d) Caso houver dúvida quanto a avaliação, a CAC deverá consultar o supervisor para que o mesmo auxilie a resolução.

**CLÁUSULA NONA**

**9 - DO ACRÉSCIMO PONTUAL LEITOS:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 6.172.000,00 (seis milhões cento e setenta e dois mil reais) com recursos estaduais e municipais em iguais proporções, ou outro recurso que venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a substituir, para ressarcimento aos serviços de internações hospitalares nos leitos da unidade do trauma extra às metas pactuados no Convênio n. 03-A/2021.

**9.1 - DA PACTUAÇÃO:** Os valores e períodos pactuados para ressarcimento das diárias dos leitos seguem detalhados no quadro abaixo:

LEITO	QTD	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA
UTI ADULTO	10	01/01/2022 à 30/06/2022	R\$ 1.600,00
CLÍNICO ADULTO	90	01/04/2022 à 30/06/2022	R\$ 400,00

**9.2 - DO PAGAMENTO:**

**9.2.1 -** O pagamento referente aos leitos de UTI Adulto serão realizados, de acordo com a disponibilização dos leitos verificada no censo nominal diário matutino no período de 01/01/2022 à 30/06/2022.

**9.2.2 -** O pagamento referente aos leitos Clínicos serão realizados de acordo com a ocupação dos leitos verificada no censo nominal diário matutino no período de 1<sup>o</sup>/4/2022 à 30/6/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10 - DO INCENTIVO ESTADUAL PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 305.936,25 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte cinco centavos) com recursos estaduais, para pagamento do incentivo financeiro para procedimentos de hemodiálise ambulatorial para pacientes crônicos, conforme disposição da Resolução N° 77/SES/MS.

**10.1 - DA PACTUAÇÃO:** Fica instituído o incentivo no valor de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) por sessão de hemodiálise ambulatorial, até limite de 14 sessões por paciente/mês, durante as competências Julho a Dezembro/2022.

**10.2 - DO PAGAMENTO:** O pagamento do incentivo estadual será realizado mensalmente após o processamento da produção registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA), em até 5 dias úteis após o repasse dos recursos estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11 - DO ACRÉSCIMO PONTUAL ESTADUAL E MUNICIPAL:** Ficam acrescidos pontualmente ao Convênio n. 03-A/2021, seis parcelas mensais no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), como apoio financeiro ao custeio do hospital para as competências de julho a dezembro de 2022, sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) provenientes de recursos Estaduais e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) provenientes de recursos Municipais, ambos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

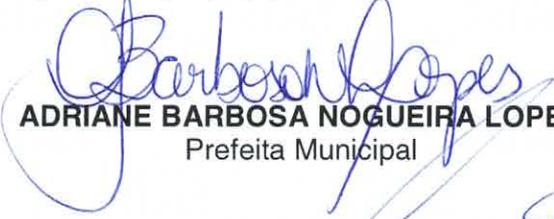
repassados concomitantes aos pagamentos dos recursos Pré-fixados do Convênio n. 03-A/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2022.**

  
**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

  
**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

  
**FLÁVIO DA COSTA BRITO NETO**  
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

  
**HEITOR RODRIGUES FREIRE**  
Presidente da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande

  
**JOÃO NELSON LYRIO**  
Diretor de Finanças da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande